



LEI Nº 399/2001

Amontada, 12 DE MARÇO DE 2001.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a construção e ampliação de Rede de Energia Elétrica, neste município, sendo:

ELETRIFICAÇÃO RURAL R\$ 140.000,00

CLASSIFICAÇÃO: 0951269.1.001-4110

ELETRIFICAÇÃO URBANA R\$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO: 0951268.3.001-4110

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei n º 4.320/64, podendo ser utilizada a RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Art. 3º - -Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-
CEARÁ, aos 12 de março de 2001.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C. G. C. 06.582.449/0001-91 – C. G. F. 06.920.220-6